

A empresa AG IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita do CNPJ 05.636.276/0001-84, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMAR, de Corrente-PI, a Renovação da Licença de Operação– LO, referente ao processo nº 15793, para o Loteamento Conviver Corrente, localizado no município de Corrente – PI.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
 BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Água Branca (PI), 02 de setembro de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 059/2020

OBJETO: Aquisição de 4.500 cadernetas de vacinação (saúde da criança menino menina; gestante e adulto).

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412/18 e art. 1º, I, b, da Medida Provisória nº 961/2020, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **N. J. C. DO NASCIMENTO, CNPJ: 35.044.562/0001-11** para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R\$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais), conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Jonas Moura de Araújo
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 059/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI

CONTRATADA: N. J. C. M. DO NASCIMENTO

CNPJ: 35.044.562/0001-11

ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 1457, salsa 01, Bairro Vermelha, Teresina/PI.

OBJETO: Aquisição de 4.500 cadernetas de vacinação (saúde da criança menino menina; gestante e adulto)

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/ Receitas Ordinárias/ custeio da atenção básica/ incentivos para ações em saúde da mulher e da criança. .

VALOR: R\$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais)

DATA: 02/09/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412/18 e art. 1º, I, b, da Medida Provisória nº 961/2020.

ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e N. J. C. M. DO NASCIMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº. 617 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Água Branca - PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Água Branca - PI, para o **Exercício Financeiro de 2021**, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, e nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III. A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV. Disposições relativas à Dívida Municipal e a captação de recursos;
- V. Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI. As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
- VIII – No Orçamento o valor da Receita será igual ao valor da despesa e integrará a essa Lei o Anexo II de metas Fiscais e o Anexo III do Riscos Fiscal na forma do Art. 4º da Lei Responsabilidade Fiscal – LRF, elaborados de acordo com a Portaria nº. 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido exercício financeiro.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioridades e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2021 são os constantes no anexo de Metas e Prioridades desta Lei estando em consonância com o Plano Plurianual vigente e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência no projeto de Lei Orçamentária as quais serão especificados no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021.

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
- VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária de 2021 e durante sua execução, o executivo municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

(Continua na próxima página)